



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
MATO GROSSO

LEI Nº 760 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.981 .

CONCEDE ABONO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores não regidos pela CLT, bem como aos que exercem Cargos em Comissão e aos que estejam a qualquer título em disponibilidade a favor do Poder Público Municipal, a gratificação de Abono de Natal, proporcional aos vencimentos recebidos mensalmente no exercício de 1.981.

Parágrafo Único- Os servidores públicos federais, estaduais ou autárquicos à disposição da Municipalidade farão jús à gratificação de que trata este artigo equiparados, para efeitos de percebimentos, aos vencimentos em comissão equivalentes ou correlatos aos seus cargos ou funções.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações específicas consignadas no Orçamento vigente, para pagamento de salários e vencimentos.

Parágrafo Único-As suplementações necessárias serão baixadas por Decreto do Executivo e obedecerão aos princípios gerais atinentes aos suplementares.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 10 de dezembro de 1.981.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal